

Lei nº 3.168, de 20 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, nº 91, nesta cidade.

§1º O referido incentivo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), s ser pago da seguinte forma:

I – 12 parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Para o recebimento da 1ª parcela, a empresa terá que possuir em seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) funcionários, no mínimo;

III – Para receber as parcelas subsequentes, a empresa deverá enviar relatório mensal com a comprovação do número mínimo de empregos exigidos por esta Lei.

§2º O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa.

§3º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) empregados, pelo prazo mínimo de 01 ano, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

II – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

III – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

Art. 3º O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação.

Parágrafo Único - Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de Outubro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.168, de 20 de outubro de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa Du Passo Calçados Ltda., estabelecida na Rua Albertino Saraiva, nº 91, inscrita no CNPJ nº 11.816.484/0001-68, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Robinson Daniel dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 002.762.040-93, residente e domiciliado a Rua Júlio Stumm, nº 969, apto 102, Canabarro, na cidade de Teutônia - RS, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Contrato de Comodato, que se doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, nº 91, nesta cidade.

§1º O referido incentivo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

I – 12 parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Para o recebimento da 1ª parcela, a empresa terá que possuir em seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) funcionários, no mínimo;

III – Para receber as parcelas subsequentes, a empresa deverá enviar relatório mensal com a comprovação do número mínimo de empregos exigidos por esta Lei.

§2º O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa.

§3º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

Cláusula Segunda

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) empregados, pelo prazo mínimo de 01 ano, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

II – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

III – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

Cláusula Terceira

O MUNICÍPIO, por seus prepostos fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pela **EMPRESA**.

§1º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Cláusula Quinta

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari/RS, 20 de outubro de 2010.

Robinson Daniel dos Santos
Sócio
Du Passo Calçados Ltda.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Exposição de Motivos nº 096/2010

Taquari, 21 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza a conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, nº 91, nesta cidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, sendo pago no mês de outubro de 2010.

O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa, de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º e Ata nº 06/2010 do PROTAQ, de 08 de setembro de 2010.

Como contrapartida a Empresa compromete-se em manter no seu quadro funcional os 27 (vinte e sete) empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei; gerar no período de 06 (seis) meses, 40 (quarenta) novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa, permanecendo os mesmos por tempo indeterminado; manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União e enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação, e em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Ramon de Jesus Silva
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Taquari – RS